



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Macapá**  
União e Trabalho com o Povo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº. **689** /2024-GAB/PRES/CMM

Macapá-AP, 17 de outubro de 2024.


A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
Prefeito Municipal de Macapá


Assunto: Encaminhamento de **Redação Final**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, com base no Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação a **Redação Final do Projeto de Lei nº 065/2024-CMM, Aprovado** por esta Casa de Leis, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

  
**MARCELO DIAS**  
Presidente/CMM

PROTÓCOLO  
Gabinete do Prefeito  
Recebido em: **17/10/24**  
às **12h29m**  
  
Assinatura

Nº PROC.: 01952 - PLO 065/2024 - AUTORIA: Ver. Dudu Tavares

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005740 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3A2C377FA08BF2CE552F37E48CA29133





MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 065 / 2024 – CMM

REDAÇÃO FINAL

**CRIAÇÃO DO BAIRRO SOLARIS, COM MUDANÇA DO NOME LOTEAMENTO TERRA NOVA SOLARIS NO BAIRRO SOLARIS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O Loteamento **TERRA NOVA SOLARIS** fica reconhecido como Bairro da Cidade de Macapá, conforme croqui de localização.

*Parágrafo único.* O Loteamento acima localizado na Zona Oeste de Macapá, pelo lado esquerdo (norte) temos o Residencial Platon, pelo lado direito (sul) uma área privada comprovada no Processo 0020543-94.2022.8.03.0001-TRF1, pela parte dos fundos (leste) a Lagoa dos Índios e pela frente (oeste) temos a entrada do Goiabal, sendo o mesmo autorizado em razão do processo nº 06399/2014, aprovado pelo Alvará nº 339/2015, com a licença de instalação nº 0001/2015 e está matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Macapá sob o nº 3.875.

**Art. 2º** Os órgãos Públicos observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/1979 e ainda o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de modo a garantir que todos os serviços e benefícios públicos que são ofertados aos demais bairros de Macapá, sem qualquer distinção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em de de 2024.

**ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN**  
Prefeito Municipal de Macapá

PROTÓCOLO  
Gabinete do Prefeito  
Recebido em: 07/10/24  
às 12h 25m  
Assinatura

REDAÇÃO FINAL  
P.L. Nº 065/2024-CMM  
Autor: Ver. Dudu Tavares  
Presidente/CMM



Nº PROC.: 01952 - PLO 065/2024 - AUTORIA: Ver. Dudu Tavares  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 005740 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3A2C377FA08BF2CE552F37E48CA29133

